

CONTRATO Nº 025/2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS E AILTON TEODORO PERES”

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **JANETE BENTO DA SILVA COUTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Francisco Palazzo, QD. 47, LT. 13, Centro, nesta cidade, portadora da CI/DGPC/GO nº 1106280/2 e CPF nº 234.828.001-97, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AILTON TEODORO PERES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1928476 2ª via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 484.985.481-87 e NIT nº 123.04898.35.3, residente a Rua Francisco Palazzo, Q. 47, L. 7, s/n, Setor Central, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.043/2013 e alterações posteriores, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

21 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADO** ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, no que tange aos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Complementar nº 1.094/2015 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

22 O **CONTRATADO** cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala de revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**.

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 05/03/2017 à 04/03/2018, ressalvada a condição constante na cláusula 4.2, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

4.2 Ocorrendo a homologação de concurso público, o presente contrato estará imediatamente rescindido quando a função ora contratada for preenchida por servidor público efetivado pelo referido concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:

10-01-10.302.0701.2.054-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio de interesse público, restando assegurado o CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE**, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando O CONTRATADO submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Paranaiguara-GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Edital 001/2017, quando couber, aplica-se ao Servidor Contratado, nos termos da Lei, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, em consonância com a Lei Complementar 1.094/2015, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Paranaiguara, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2017.

JANETE BENTO DA SILVA COUTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AILTON TEODORO PERES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF n.º

2. _____
Nome:
CPF n.º